

PORTARIA ANAC Nº 811/SSO, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o funcionamento e homologa a parte teórica/prática do curso de CMV e teórico dos cursos de PP-A, PP-H, PC-A, PC-H, IFR, da New Flight Escola de Aviação Civil.

O GERENTE GERAL DE AVIAÇÃO GERAL, no uso das atribuições outorgadas pelo inciso X do artigo 8º da Lei 11.182, de 27 de setembro de 2005; tendo em vista o que consta do inciso IX do artigo 48 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores; e considerando o disposto na Portaria 2.449/SSO, de 16 de dezembro de 2011, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço de 16 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar de funcionamento pelo período de 5 anos, da New Flight Escola de Aviação Civil, situada à Rua Francisco Xavier nº 46 Bairro: Tijuca Cep: 20550-012 Rio de Janeiro-RJ, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 00065.009417/2012-25.

Art. 2º Homologar a parte teórica dos Cursos de Piloto Privado–Avião, Piloto Privado Helicóptero, Piloto Comercial–Avião, Piloto Comercial Helicóptero e Voo por Instrumentos pelo período de 5 anos, e parte teórica/prática do curso de Comissário de Voo pelo mesmo período da New Flight Escola de Aviação Civil, situada à Rua Francisco Xavier nº 46 Bairro: Tijuca Cep: 20550-012 Rio de Janeiro - RJ, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 00065.009417/2012-25.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União.

PAULO CESAR REQUENA DA SILVA